

CADERNO DE ENCARGOS

Iluminação de Natal e Fim de Ano, com Fogo de Artifício no Município de Porto Moniz 2015-2018

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto do contrato a escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pelo trabalho de fornecimento de acordo com os seguintes lotes:

Lote 1 – Iluminação de Natal e Fim de Ano no Município de Porto Moniz – Fornecimento, montagem e desmontagem de todo o equipamento de iluminação e ornamentação alusivo à época natalícia, para o Natal do ano contratado;

Lote 2 – Fornecimento e lançamento do fogo de artifício – fornecimento, licenciamento e lançamento do fogo de artifício, em dois postos sincronizados, das 00.00 horas do dia 31 de Dezembro do ano N para o dia 1 de Janeiro do ano N+1, dos anos a que o contrato corresponder, conforme previsto no presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Preço Base

1 - O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação de serviços que constituem o seu objecto, sendo que no presente procedimento corresponde a **preço base**, é de **EUR 68.892,30** (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois euros e trinta cêntimos), pelo prazo máximo de 3 anos, renovável anualmente, dividido por respetivos lotes:

Lote 1 – Iluminação de Natal e Fim de Ano no Município de Porto Moniz - no valor de **EUR 53.892,30** (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois euros trinta cêntimos), com um **valor anual** estimado de **EUR 17.964,10** (dezassete mil novecentos e sessenta e quatro euros e dez cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa atual em vigor;

Lote 2 – Fornecimento e lançamento do fogo de artifício - no valor de **EUR 15.000,00** (quinze mil euros), com um **valor anual** estimado de EUR 5.000,00 (cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa atual em vigor;

2 - Os preços referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 3.ª

Contrato

1 – O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3 – Fornecimento dos **termos de responsabilidade**, relativos ao **lote 1**, para a requisição dos contadores de electricidade necessários para colocação da iluminação, deverá corresponder à listagem do **Anexo I**. O pagamento do consumo eléctrico é da responsabilidade do Município de Porto Moniz.

4 – A prestação de serviços, relativo ao **lote 1** incluirá o trabalho de montagem e desmontagem de todo o equipamento alusivo à época natalícia, de acordo com os mapas e descrições fornecidas no **Anexo II**, bem como o fornecimento de mastros arame e cordas, para espeamento e colocação dos materiais, como também o fornecimento de outros materiais eléctricos que sejam necessários

5 – A prestação de serviços relativo ao **lote 2** incluirá o trabalho de montagem, lançamento/acompanhamento e desmontagem de dois postos de fogo de artifício, em locais a determinar, o seu licenciamento perante as organizações/autoridades que detenham competências

nessa matéria, de acordo com os mapas e discriminações fornecidas no **Anexo III**, com o pessoal devidamente habilitado para desempenhar tal serviço.

Cláusula 4.ª

Prazo

1 – O contrato referente mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais períodos, até ao máximo de duas renovações, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, num máximo de 3 três anos.

2 - A denúncia do contrato deve ser efectuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo do contrato ou da respectiva renovação.

3 – O prestador de serviços obriga-se a executar a prestação do serviço, com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, de acordo com os seguintes prazos, em cada ano de contrato:

Igreja da Vila do Porto Moniz, arredores e Praça do Lyra - 06 Dezembro a 09 Janeiro (de cada ano)

Restantes Locais do Concelho – 15 Dezembro a 09 Janeiro (de cada ano)

Cláusula 5.ª

Forma de prestação do serviço

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos o prestador de serviços obriga-se a executar a referida prestação de serviços tendo em atenção todas as características, especificações e requisitos indicados nas cláusulas 1.ª 2.ª 3.ª e 4.ª. e no presente caderno de encargos.

2 – A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª

Obrigações contratuais

1. É da responsabilidade do prestador de serviços garantir todos os equipamentos de protecção individual (EPI) necessários para a execução dos trabalhos a realizar, suportando todos os custos a eles inerentes, bem como os respetivos seguros de responsabilidade civil próprios/obrigatórios da sua área de atividade.
2. Para uma boa execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, sempre que tal se revelar útil e importante, reuniões de coordenação com os representantes da entidade adjudicante.

Cláusula 7.ª

Objecto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Porto Moniz, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.


Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Cláusula 9.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

- 
1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
 2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 10.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Porto Moniz, deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais necessários, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Porto Moniz, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a recepção pela mesma das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva, sendo que o **Lote 1** será na sua totalidade e no **Lote 2** será faturação mensal.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida, após a prestação de serviços objecto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Porto Moniz, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.



Cláusula 12.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Porto Moniz pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, no seguinte termo:
 - a) Pelo incumprimento do prazo objecto do contrato, até 1% do valor total do contrato.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Porto Moniz pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor da prestação de serviços.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente a prestações de serviços objecto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respectiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Porto Moniz, tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Porto Moniz, pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Porto Moniz exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,


embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligencia sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Porto Moniz, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a) Atraso, na prestação objecto do contrato ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso excederá esse prazo;
 - b) Pelo cumprimento defeituoso do contrato, caso esse cumprimento não seja sanado no prazo que, para o efeito, venha a ser acordado entre as partes.

- 
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Porto Moniz.

Cláusula 15.ª

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do número 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 16.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto as notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

Cláusula 19.ª

Contagem dos prazos



Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



ANEXO I

Relação dos Contadores Trifásicos para a Iluminação de Natal

(esta relação número de contadores/potência a contratar é meramente indicativa sendo que o técnico responsável poderá alterar os mesmos de acordo com as necessidades que ocorram)

FREGUESIA DO SEIXAL			
N.º	Sítio	Designação do Local	Potência Estimada
1	Labças	ER do Chão da Ribeira (último poste de iluminação pública)	20,70
2	Portada	Até junto do bar São Bento	20,70
3	Igreja	Junto à Igreja (adro)	41,40
4	Feiteiras	Ao pé da Junta de Freguesia	20,70
FREGUESIA DA RIBEIRA DA JANELA			
5	Casais da Igreja	Junto do Adro da Igreja	51,75
FREGUESIA DO PORTO MONIZ - VILA			
6	Pedra Mole	Miradouro (frente ao bar Latada)	20,70
7	Porto	Junto ao redondo relvado - Para Iluminação	51,75
8	Largo do Lyra	Junto ao Edifício Camarário (Estar ligado para funcionar a partir do dia 6 de Dezembro)	51,75
9	Rotunda dos Pescadores	Junto à PSP Porto Moniz	41,40
10	Rotunda do Ilhéu Mole	Ao pé da Ciência Viva	41,40
11	ER 101/ Rua Francisco Moniz - O Velho	Junto à casa do Sr. Manuel Gouveia	41,40
12	Rua do Lugar	Ao pé do Restaurante Gaivota	41,40
13	Frente Mar	Junto aos Olhos de Água	51,75
14	Frente Mar	Rampa das Piscinas Municipais	51,75

15	Cruzamento R. do Lugar com a R. Francisco Moniz - O Velho	Junto à Casa do Sr. Domingos	41,40
FREGUESIA DO PORTO MONIZ - ZONA ALTA			
17	Lamaceiros (Capela)	Junto ao Adro	41,40
18	Santa	Junto ao Adro da Igreja	41,40
FREGUESIA DAS ACHADAS DA CRUZ			
19	Igreja	No Centro - Jardim Padre Câmara	41,40

ANEXO II

Os mapas gráficos são apenas para uma visualização, esquemática da colocação da iluminação, não vinculativo relativamente a quantidades e materiais a aplicar que seguidamente se descrevem para os seguintes locais: **Freguesia do Seixal, Freguesia da Ribeira da Janela, Vila do Porto Moniz, Sítio dos Lamaceiros, Sítio da Santa e Freguesia das Achadas da Cruz.**

Freguesia do Seixal

- 1 – Labaças - Letreiro de Boas Festas e Feliz Ano Novo;
- 2 – 25 Mastros com bandeiras para o adro da Igreja;
- 3 – Gambiarra corrida com cerca de 107 metros, em toda a volta do adro;
- 4 – 5 Motivos de Natal, a colocar no adro;
- 5 – Gambiarra corrida, suportada em mastros com bandeiras, com cerca de 424 metros, desde a Igreja passando pelo presépio, até junto da Junta de Freguesia;
- 6 – Gambiarra corrida, suportada em mastros com bandeiras, com cerca de 332 metros, desde a Igreja até junto do Bar São Bento
- 7 – Iluminação do Presépio com 1 projetor de cor branca.
- 8 – Iluminação das 3 árvores com cerca de 2 metros cada (tronco), junto ao Presépio;

Freguesia da Ribeira da Janela

- 1 – Largo do Dr. Jardim - Letreiro de Boas Festas e Feliz Ano Novo
- 2 – 5 Motivos de Natal, a colocar na Avenida e no adro
- 3 – 15 Mastros com bandeiras, a colocar no adro
- 4 – Gambiarra corrida com cerca de 36 metros, em volta do adro
- 5 – Iluminação do Presépio com 1 projetor de cor branca.
- 6 – Gambiarra com cerca de 82 metros, suportada em mastros com bandeiras, entre o presépio e o adro
- 7 – Colocação de gambiarra com cerca de 2 metros de altura, na árvore existente no adro da Igreja, junto à entrada do cemitério
- 8 – Colocação de gambiarra em duas árvores com altura aproximada de 2 metros, junto à estátua do Dr. Jardim.

Vila do Porto Moniz

- 1 – Iluminação da Rotunda dos Pescadores, com gambiarra a delimitar os contornos do interior da rotunda (“tanque de água”) e da base do monumento em forma de barco; com gambiarra no tronco



de duas árvores com cerca de dois metros cada; e colocação de dois projectores azuis a iluminar a estátua.

2 – Colocação de 20 motivos de Natal na rua Forte de São João Batista, desde a bomba de gasolina até à rotunda do Ilhéu Mole (Ciência Viva) e gambiarra com cerca de 352 metros, suportada nas estruturas metálicas de suporte dos motivos de Natal.

3 – Colocação de gambiarra, suportada em mastros com bandeiras, com cerca de 150 metros do início ao fim do Porto de Abrigo e letreiro luminoso de Boas Festas e Feliz Ano Novo, ladeado por dois motivos de Natal (um barco de cada lado) e letreiro luminoso do mesmo tamanho com indicação do ano com sistema de mudança sincronizada para o ano seguinte.

4 – Iluminação do Forte de São João Batista:

- 3 Projectores de cor a definir na fachada da frente (sul)
- 1 Projector de cor a definir na fachada oeste
- 1 Projector de cor a definir na fachada norte
- 1 Projector de cor a definir na fachada este

5 – Iluminação de cerca de 14 árvores na rua do Ilhéu Mole, com cerca de 3 metros (começa no Restaurante Pérola vai até ao restaurante Vila Baleia e retorna até à rotunda do Ilhéu Mole), em lâmpada LED branca ou semelhante.

6 – Iluminação da rotunda do Ilhéu Mole com a colocação de árvore de Natal construída em estrutura metálica, aproximadamente com 6 metros, assim como a iluminação do tronco das palmeiras existentes, com cerca de 5 metros cada.

7 - Iluminação do edifício do Centro de Ciência Viva:

- 3 Projectores de cor a definir na fachada Norte
- 3 Projectores de cor a definir na fachada Este
- 1 Projector de cor a definir na fachada Sul

8 – Iluminação na rua do Figueira com gambiarra corrida com cerca de 138 metros, suportada em mastros com bandeiras.

9 – Colocação de 10 motivos de Natal na rua das Alfarrobeiras e iluminação de 7 árvores (uma com 2,5 m, duas com 1,5 m, uma com 2,5 m, duas com 3,5 m e uma com 4 m de altura)

10 – Colocação de 7 motivos de Natal na rua dos Emigrantes

11 – Colocação de LED'S nas 30 árvores da frente mar, com altura média de 2 metros e 20 motivos de Natal

12 – Iluminação no tronco das palmeiras da rotunda das Piscinas (1 palmeira com 3 metros e 2 palmeiras com 2,35 metros), e envolvente (3 palmeiras com cerca de 3,20 metros, 3 palmeiras com



cerca de 4,30 metros cada, junto ao Pólo Norte: 4 palmeiras com cerca de 4 metros de altura) + 2 focos cor branca para iluminação do presépio antes da descida/rampa para as piscinas municipais.

13 – Iluminação do tronco das cerca de 16 palmeiras, na rua do Lugar, com cerca de 4 metros cada e 13 árvores na rua do serrado, com cerca de 2 metros cada.

14 - Gambiarra junto ao bar “Latada” com cerca de 35 metros, suportada em 14 mastros com bandeiras.

Adro da Igreja e Praça do Lyra – (Para dia 6 de Dezembro)

15 – Iluminação da árvore em frente à Câmara Municipal com cerca de 9 metros e os troncos da duas palmeiras com cerca de 7 metros cada.

16 – Iluminação da Praça do Lyra com 8 motivos de Natal e Gambiarra com cerca de 120 metros, suportada nas estruturas metálicas de suporte aos motivos de Natal.

17 – Colocação de 3 motivos de Natal no adro da Igreja.

18 – Colocação de 18 mastros com bandeiras no adro.

19 – Colocação de gambiarra com cerca de 34 metros em toda a volta do adro com colocação de leque em frente à porta da Igreja e desde o adro até à Praça do Lyra com cerca de 49 metros.

20 – Iluminação do edifício Camarário (gambiarra nas 5 varandas com o total de 18 metros e 3 projectores de cor a definir na parte da frente do edifício).

Sítio dos Lamaceiros

1 – Colocação, junto à Igreja dos Lamaceiros, de um letreiro de Boas Festas e Feliz Ano Novo

2 – Colocação de 20 mastros e bandeiras no adro

3 – Colocação de gambiarra corrida com cerca de 41 metros em toda a volta do adro

4 – Colocação de 3 motivos de Natal na envolvente do adro

Sítio da Santa

1 – Colocação de 30 mastros com bandeiras no adro da Igreja

2 – Colocação de gambiarra em volta do adro com cerca de 162 metros

3 – Colocação de 6 motivos de Natal no adro e largo da Santa

4 – Iluminação do Presépio com 1 projetor de cor branca.

5 – Lançamento de Gambiarra com cerca de 173 metros, desde o adro até à Junta de Freguesia, suportada em mastros com bandeiras

6 – Colocação de Letreiro de Boas Festas e Feliz Ano Novo, junto ao adro da igreja.



Freguesia das Achadas da Cruz

- 1 – Colocação de letreiro de Boas Festas e Feliz Ano Novo
- 2 – Colocação de 4 motivos de Natal no adro e envolvente
- 3 – Colocação de 12 mastros com bandeiras no adro
- 4 – Colocação de gambiarra corrida em volta do adro com cerca de 77 metros
- 5- Colocação de gambiarra corrida desde a igreja até ao Presépio, suportado em mastros com bandeiras, com cerca de 94 metros
- 6 – Iluminação do Presépio com 1 projetor de cor branca,
- 7 – Iluminação de 3 cedros com cerca de 6 metros cada, junto ao Presépio



ANEXO III

FOGO DE ARTIFÍCIO

**(ESTE MATERIAL É DIVIDIDO METADE PARA CADA POSTO
EM DISPARO SINCRONIZADO)**

Tipo	Calibre (mm)	Quantidade (por posto)
CANDELAS	40MM	26 (13 x2)
BALONAS	150MM	18 (9x2)
BALONAS	125MM	26 (13 x2)
BALONAS	100MM	60 (30x2)
BALONAS	75MM	150 (75x2)
BALONAS	50MM	50 (25x2)
TIROS EM CAIXAS MECANIZADAS	----	250 (125x2)